

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

Projeto de Lei Complementar nº. 01 /2013 de 15 de Março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-PI

PROTOCOLO Nº 27

Em, 15 / 03 / 2013

Elvândio Borges

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 001/2001 que trata da estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Palmeiras-PI, cria cargos, define a exclusividade da gestão financeira, administrativa e fiscal; e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Palmeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município de Palmeiras e Lei de Reorganização Administrativa e demais ordenamentos pertinentes e regulamentos, que normativa a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Palmeiras-PI.

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº. 01/2001 de 29 de Janeiro de 2001 no que se refere as atividades básicas da Prefeitura Municipal de Palmeiras-PI e as diretrizes de sua estruturação e organização administrativa de conformidade com o previsto no Artigo 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito auxiliado pelos setores da administração direta que compreende os órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito e Secretarias Municipais.

Parágrafo 1º - A estrutura orgânica básica da administração direta compreende os órgãos de Assessoramento Direto ao Prefeito e as Secretarias Municipais.

LIDO NA SESSÃO

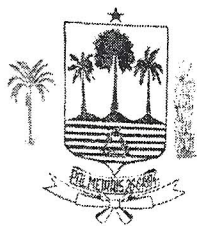
De, 16 / 03 / 2013

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em, 23 / 03 / 2013

Secretário



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

Parágrafo 2º - A Administração Indireta do Município compreende as Autarquias, as Fundações, as empresas Públicas de Economia Mista que vierem a serem criadas através das Leis Específicas.

Art. 3º - Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças as atividades de arrecadação e finanças, sendo que esta secretaria passa a ser denominada "**Secretaria Municipal de Administração**", como órgão de atuação instrumental, alterando o artigo 3º da Lei Complementar 01/2001.

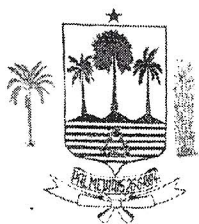
Parágrafo 1º - Ficam criados os cargos inerentes à Secretaria de Administração em conformidade com o estabelecido no artigo 15º desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a "**Secretaria Municipal de Finanças**", como órgão de atuação instrumental, nos termos do art. 87 inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 1º - Ficam criados os cargos inerentes à Secretaria de Finanças em conformidade com o estabelecido no artigo 15º desta Lei Complementar.

Art. 5º - Ficam criados na organização da Administração Pública Municipal mais 7(sete) cargos de Gerência: **Gerência da Mulher**, **Gerência da Pesca**, **Gerência do desenvolvimento Econômico**, **Gerência de Habitação**, **Gerência da Juventude**, **Gerência de Convênios** e **Gerência de Educação Para o Trânsito**, que passam a integrar as estruturas das seguintes secretarias:

Cargo	Secretaria
Gerência da Mulher	Secretaria Assistência Social
Gerência da Pesca	Secretaria de Agricultura
Gerência do desenvolvimento Econômico	Secretaria de Finanças



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

Gerência de Habitação	Secretaria de Administração
Gerência da Juventude	Secretaria Assistência Social
Gerência de Convênios	Secretaria de Finanças
Gerência de Educação Para o Trânsito.	Secretaria de Administração

Art. 6º - Fica estabelecido, que a gestão financeira, administrativa e fiscal, dos órgão de atividade meio será de responsabilidade exclusiva de cada Secretário Municipal com poder de gestão, cabendo ao Prefeito Municipal a função fiscalizadora destes órgãos.

Art. 7º - Fica criado o cargo comissionado de Diretor Geral do Hospital Aristides Saraiva de Almeida – Palmeirais-PI, remunerado com Gratificação Especial;

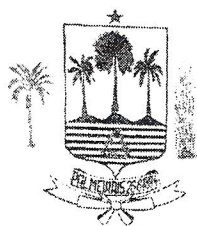
Art. 8º - -- Fica criado o cargo comissionado de Diretor Clínico do Hospital, a ser ocupado por médico(a) devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, remunerado com gratificação CC-I;

Art. 9º – Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Enfermagem do Hospital, a ser ocupado por enfermeiro(a) devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, remunerado com uma gratificação CC-I;

Art. 10º – Fica criado o cargo comissionado de Coordenador Administrativo e de Pessoal do Hospital, remunerado com uma gratificação CC-I;

Art. 11º – Fica criado o cargo comissionado de Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do Hospital, remunerado com gratificação CC-II;

Art. 12º. – Fica criado o cargo comissionado de Coordenação de Faturamento e Estatística do Hospital, a ser remunerado com gratificação CC-II;



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

Art. 13º – Fica criado a gratificação de plantão extraordinário para o servidor de nível elementar e médio do Hospital, a ser pago por plantão de 12 horas no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do salário do mês.

Art. 14º – O Diretor Geral do Hospital terá o vencimento de 50% (cinquenta por cento) do Secretário Municipal.

Art. 15º - A estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Palmeiras passará a funcionar com os seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO GABINETE DO PREFEITO

1. Chefe de Gabinete

2. Secretária Executiva

3. Gabinete do Vice-Prefeito

3.1 –Secretária Executiva

4. Chefe de Gabinete

5. Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

5.1 –Coordenadoria de Processamento de Dados

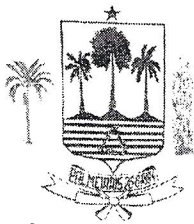
5.2 –Conselho de Desenvolvimento Municipal

6. Auditoria Interna (Controladoria)

7. Assessoria Jurídica

8. Assessoria de Comunicação

9. Coordenadoria de Defesa do Consumidor



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIOS

1.0 – Secretaria Municipal de Administração

1.1 – Departamento de Pessoal

1.1.1 – Divisão de Recursos Humanos

1.1.2 – Divisão de Folha de Pagamento

1.1.3 – Divisão de Identificação

1.2 – Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

1.2.1 – Divisão de Material e Limpeza Pública

1.2.2 – Divisão de Compras, Material e Almoxarifado

1.2.3 – Divisão de Patrimônio, Obras e Fiscalização

1.2.4 – Divisão de Serviços Gerais

1.3 – Departamento de Licitação e Contratos

1.3.1 – Divisão de Licitação

1.3.2 – Divisão de Contratos

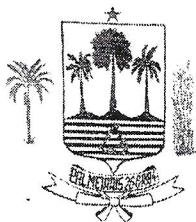
1.4 – Departamento de Informática

1.4.1- Divisão de Processamento de Dados

1.4.2- Divisão de Folha de Pagamento

1.5. Gerência de Habitação


5



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

1.6. Gerência de Educação para o Trânsito

2.0 –Secretaria de Finanças

2.1 –Secretária Executiva

2.2 –Tesouraria e Pagamentos

2.3 –Departamento de Contabilidade

2.3.1 – Divisão de Programação, Orçamentos

2.3.2 – Divisão de Prestação de Contas

2.4 – Departamento de Finanças

2.4.1 – Divisão de Arrecadação e Fiscalização

2.4.2 – Divisão de Cadastro e Tributação

2.5 – Departamento de Processamentos de Dados

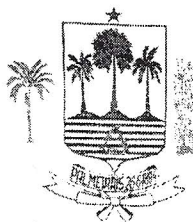
2.5.1 – Divisão de Arrecadação

2.5.2 - Divisão de Controle Bancário e Pagamentos

2.5.3 - Divisão de Registro Diversos

2.6 – Gerência de Convênios

2.7- Gerência de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

1.0 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1.1 –Secretaria Executiva

1.2 –Setor de Arquivos e Protocolo

1.3 –Departamento de Assistência Social

1.3.1 – Divisão de Assistência à mulher e ao idoso

1.3.2 - Divisão de Assistência à criança e ao adolescente

1.3.3 - Divisão de Cursos e Produção

1.4 –Departamento de Programas Especiais

1.4.1- Divisão de Material e Patrimônio

1.4.2- Divisão de Assessoria Técnica

1.4.3-Divisão de Planejamento e Supervisão

1.5. Conselho Municipais

1.6. Gerência da Mulher

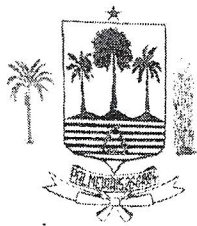
1.7. Gerência da Juventude

2.0-Secretaria Municipal de Educação

2.1 – Secretaria Executiva

2.1.1-Setor de Arquivos e Protocolo

2.2-Assessoria de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

2.3 - Departamento de Ensino

2.3.1- Divisão de Ensino

2.3.2- Divisão de Registro e Inspeção Escolar

2.3.3- Divisão de Educação Especial

2.3.4- Conselhos

2.3.5- Direção de Creches

2.3.6- Direção Unidade Escolar

2.3.7- Diretor Adjunto

2.3.8- Coordenadoria de Ensinos e Programação

2.4. – Departamento de Assistência ao Educando

2.4.1 – Divisão de Livro Didático

2.4.2 – Divisão de Merenda Escolar

2.5. – Departamento de Administração Geral

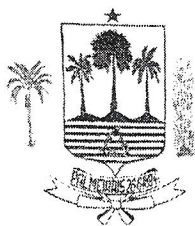
2.5.1- Divisão de Pessoal

2.5.2- Divisão de Finanças

2.5.3. - Divisão de Serviços Gerais

2.5.4- Divisão de Informática e Apoio

2.6- Conselhos Municipais



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

2.4.1- Conselho do FUNDEF

2.4.2 – Conselho Merenda Escolar

2.4.3 – Conselho Municipal de Educação

2.4.4 - Conselho de Unidades Escolares

3.0 – Secretaria Municipal de Saúde

3.1 – Secretaria Executiva

3.1.1 – Setor de Arquivo e Protocolo

3.2. – Assessoria Técnica

3.3 – Hospital Local Aristides Junqueira

3.3.1 – Diretoria do Hospital

3.3.1.2 – Diretoria Clínica do Hospital

3.3.1.3 – Coordenadoria de Enfermagem

3.3.1.4 – Coordenadoria Administrativa e de Pessoal

3.3.1.5 – Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

3.3.1.5 – Coordenadoria de Faturamento e Estatística

3.4. – Divisão de Planejamento e Estatística

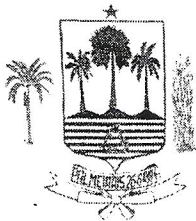
3.5. – Divisão de Educação a Saúde

3.6. – Divisão de Coordenadoria de Programas Especiais

3.6. – Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.6.1 – Divisão de Fiscalização sanitária

3.6.2 – Divisão de avaliação de Alimentos.



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

3.6.3 – Divisão de Vigilância e Epidemiologia.

3.7. – Departamento de Administração Geral.

3.7.1 – Divisão de Administração de Unidade de Saúde.

3.7.2 – Divisão de Controle de Pessoa.

3.7.3 – Divisão de Matéria e Patrimônio.

3.8. – Departamento de Processamento de Dados.

3.8.1 – Divisão de Folha de Pagamento.

3.8.2 - Divisão de Controle Bancário.

3.8.3 – Divisão de Controle de Projetos.

3.9 – Conselhos Municipais de Saúde.

4.0 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento

4.1 – Secretaria Executiva

4.1.1 – Setor de Arquivo e Protocolo

4.2 – Departamento de Produção

4.2.1 – Divisão de Produção Animal e Vegetal.

4.2.2 – Divisão de Mudas e Sementes

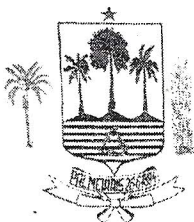
4.2.3 – Divisão de Ação Fundiária

4.5. – Gerência da Pesca

5.0 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.1. – Secretaria Executiva

5.1.1 – Setor de Arquivos e Protocolo



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

5.2. – Departamento de Desportos

5.2.1 – Divisão de Administração Geral

5.2.2 – Divisão de Apoio ao Atleta

5.3. – Departamento de Lazer

5.3.1- Divisão de Atividades Recreativas

5.3.2 – Divisão de Material de Patrimônio

5.3.3 – Divisão de Administração Geral

6.0 – Secretaria Municipal de Cultura

6.1- Secretaria Executiva

6.2 – Assessoria Técnica

6.3 – Divisão de Eventos

6.3.1 – Divisão de Planejamento

6.3.2 – Divisão de Eventos

7.0 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7.1 Gabinete do Secretário

7.2. Secretária Executiva

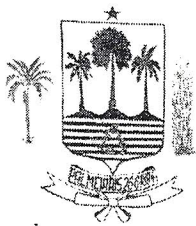
7.3. Setor de Arquivo e Protocolo

7.4. Departamento de Educação Ambiental

7.4.1 – Programa de Agentes Ambientais

7.4.2 – Educação Ambiental nas Escolas e na Sociedade

7.4.3 – Viveiros de Plantas



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

7.5. Departamento de Fiscalização Ambiental

7.5.1 – Monitoramento Ambiental

7.5.2 – Paisagismo Ambiental

7.6. Departamento de Licenciamento Ambiental

7.6.1. Acompanhamento de Processos

Art. 16º - As competências básicas de cada órgão ou secretarias, de acordo com alterações, emanadas desta lei, são as seguintes:

I - Secretaria Executiva – secretariar o Chefe Superior e todas ações e atividades inerente ao cargo;

II- Vice Prefeito – Substituir o Prefeito de conformidade com a Lei e auxiliar o mesmo nas atividades executivas;

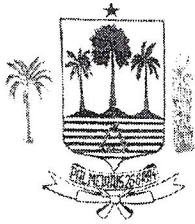
III – CHEFE de Gabinete – assistência direta e imediata ao Prefeito, agenda e disciplina de audiências, representação política social, cerimonial e relações públicas, controle e registro de Portarias, Decretos e Leis.

III – Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral- assistência, elaboração e acompanhamento de Projetos e apoio a todas as Secretarias na formulação de políticas governamentais, devendo a mesma a ser ocupada preferencialmente por profissionais de nível superior.

V – Auditoria Interna (Controladoria) – Acompanhar todo o processo de execução dos projetos, tanto financeira* como na sua finalidade.

VI – Assessoria Jurídica – Orientar juridicamente e acompanhar processos junto aos órgãos: Estadual e Federal;

VII – Assessoria de Comunicação – divulgação das ações administrativas da Prefeitura.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

VIII - Coordenadoria de Defesa Civil – acompanhar e prestar assistência a população em caso de acontecimentos e eventos da natureza;

IX – Coordenadoria de Defesa do Consumidor – Prestar assistência e orientação ao consumidor nas suas solicitações.

X – Secretaria Municipal de Administração – administração de pessoal, de patrimônio, de transportes, obras e serviços gerais, tomadas de preços licitações, compras e controle de almoxarifado, contratos e acompanhamento de processos administrativos.

XI – Secretaria Municipal de Finanças – administração financeira , contabilidade, arrecadação, liquidação e pagamento de pessoal e despesas da prefeitura.

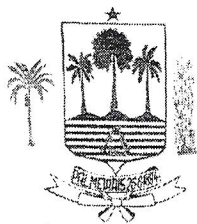
XII – Secretaria Municipal de Assistência Social – assistência a criança e ao adolescente, assistência social a população carente, apoio aos eventos culturais, assistência ao idoso e a mulher, incentivo à produção artesanal e administração de creches.

XIII – Secretaria Municipal de Educação - prioridade ao ensino pré- escolar, fundamental, alfabetização de adultos, apoio ao ensino médio, assistência e administração de unidades escolares.

XIV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – programação, direção orientação e incentivos as atividades de esporte, lazer e turismo.

XV – Secretaria Municipal de Saúde – saúde publica, assistência medica e odontológica, hospitalar e vigilância sanitária, epidemiológica e administração das ações básicas de saúde.

XVI – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – assistência aos produtores rurais, incentivos a produção animal, vegetal, cooperativismo e associativismo rural, irrigação e abastecimento, ações de preservação do meio



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

ambiente, ação fundiária, banco de sementes e administração de mercados e feiras livres.

XVII – Secretaria Municipal de Cultura – desenvolver e promover a cultura dentro do município e prestar assistência a jovem e adolescente no que diz respeito ao desenvolvimento cultural.

XVIII – Secretaria de Meio Ambiente – promover educação ambiental e zelar pelo patrimônio natural do município.

Art. 17º- As subunidades de nível hierárquico inferior a Departamento serão criadas por Decreto do Poder Executivo, após a publicação desta Lei.

Art.18º - Fica o Poder Executivo autorizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, expedir Decreto com Regimento Interno da Prefeitura, com a especificação da estrutura de cada Secretaria ou órgão, detalhando as competências de cada órgão e as atribuições das chefias.

Parágrafo Único – No detalhamento da estrutura das secretarias, gerências ou órgãos, a que se refere este artigo, poderão ser criados, substituídos ou extintos Departamentos e subunidades de nível hierárquico inferior, observando as diretrizes de organização racional e de descentralização da administração municipal.

Art. 19º - Ficam criados os cargos de natureza especial e os cargos em comissão correspondentes a estrutura orgânica básica na forma do anexo I desta Lei.

Art. 19º- A remuneração de Secretario Municipal e de cargos equivalentes será fixada pela Câmara Municipal obedecendo ao disposto da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

Art. 20º- Os ocupantes dos cargos de natureza especial detentores de mandato eletivo, poderão optar pela remuneração do cargo, conforme o previsto na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Estadual e Federal.

Art. 21º- Os cargos de Direção e Assessoramento – DAM, serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, serão providos e remunerados na forma do anexo II desta Lei.

Art. 22º- Para o exercício de funções de confiança só será designados servidor publico municipal e remunerados na forma prevista no anexo III desta Lei.

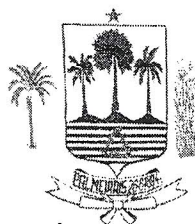
Art. 23º- Os ocupantes dos cargos de natureza especial serão nomeados e exonerados, por Decretos do Executivo e os demais através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal ou por autoridade por ele autorizada.

Art.24º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 01 de março de 2013.

Palmeirais(PI), 15 de Março de 2013.

PAULO CESAR VILARINHO SOARES

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

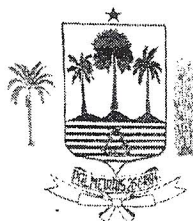
CNPJ: 06.554.851/0001-62

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE GERENTE

E VALORES A SEREM PAGOS

CARGOS /FUNÇÃO	Nº. DE VAGAS	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR DA REMUN.
GERENCIA DA MULHER	01	CC-I	R\$ 1.500,00
GERÊNCIA DA PESCA	01	CC-I	R\$ 1.500,00
GERÊNCIA DA JUVENTUDE	01	CC-I	R\$ 1.500,00
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	CC-I	R\$ 1.500,00
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS	01	CC-I	R\$ 1.500,0
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO	01	CC-I	R\$ 1.500,00
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	01	CC-I	R\$ 1.500,00



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - Centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS,

QUANTIDADE E VALORES A SER PAGO

CARGOS /FUNÇÃO	Nº. DE VAGA S	TIPO DE GRATIFICAÇ ÃO	VALOR DA REMUN.
Diretor Geral do Hospital	01	GE-I	R\$ 2.000,00
Diretor Clínico	01	CC-I	R\$ 1.000,00
Coordenador de Enfermagem	01	CC-I	R\$ 1.000,00
Coordenador Administrativo e de Pessoal	01	CC-I	R\$ 1.000,00
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	CC-II	R\$ 678,00
Coordenador de Faturamento e Estatística	01	CC-II	R\$ 678,00

8